



**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Alberto Fraga)**

Acrescenta os incisos IV e V no art. 5º, do Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta os incisos IV e V no art. 5º, do Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 e dá outras providências.

Art. 2º O art. 5º, do Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....
.....

IV – realizar ou solicitar exames clínicos e radiológicos, com a finalidade de planejar, coordenar e realizar o plano de tratamento do paciente, com o fim de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física e o bem-estar do mesmo;

V – encaminhar o paciente para os demais profissionais de saúde, atuante em associação ou colaboração.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua aplicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposta é reapresentar matéria que foi objeto de projeto de lei em 2001, na qual visa acrescentar os incisos IV e V no art. 5º, do Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Isto porque, as profissões da área da saúde têm alcançado um grande benefício para toda a sociedade, porém se faz necessário a modernização da legislação para que os profissionais possam exercer as suas atividades com maior eficiência.

Os incisos acrescentados vêm ao encontro dos anseios dessas categorias que poderão dinamizar o atendimento dos pacientes e consequentemente a sua rápida e plena recuperação.

Tenho a certeza que os nobres pares irão aperfeiçoar este projeto, e que a sua provação resultará na modernização da legislação existente.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

**ALBERTO FRAGA
DEPUTADO FEDERAL
DEM/DF**